14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Projeto básico (Justificativa da não elaboração) 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	ARTUR VINICIUS WESTENHOFEN	29/10/2026 16:14 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	113/2026	64683.011272/2026-23

1. OBJETO

MIGUEL AUGUSTO THEOBALD, na qualidade de Agente de Administração da Central de Demandas do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no uso de suas atribuições administrativas e regulamentares,

CERTIFICA, para fins de instrução processual, regular prosseguimento dos autos e atendimento às exigências de inserção de arquivos no sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, que:

1. O objeto do processo em epígrafe consiste estritamente na **aquisição de bens comuns de tecnologia**, compreendendo o fornecimento sob demanda de soluções de certificação digital corporativa (certificados padrão ICP-Brasil das categorias e-CPF e e-CNPJ) e mídias físicas criptográficas (tokens USB), conforme planejado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 94/2026.
2. À luz do ordenamento jurídico instituído pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a peça técnica denominada **"Projeto Básico"** possui aplicabilidade restrita e obrigatória para a contratação de **obras e serviços** (art. 6º, inciso XXV), não sendo aplicável aos processos cujo escopo principal seja o fornecimento e a compra de bens de consumo ou permanentes.
3. Para a modalidade de compras e fornecimento de bens, o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 determina que o **Termo de Referência (TR)** é o documento técnico suficiente, bastante e definitivo para balizar o certame, o qual já se encontra devidamente confeccionado, aprovado pela autoridade competente e acostado aos autos deste processo, contendo de forma exaustiva todas as especificações técnicas, obrigações lógicas e critérios de logística descentralizada das chaves criptográficas.
4. Por conseguinte, a não elaboração de um Projeto Básico no presente caso concreto decorre de estrita **inaplicabilidade legal e técnica**, configurando a exigência do sistema mero formalismo automatizado que se encontra suprido e fundamentado por meio desta Certidão e do Termo de Referência do certame.

Por ser a expressão da verdade e refletir a regular instrução dos autos em consonância com os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, firma a presente certidão para que surta seus efeitos legais junto aos órgãos de controle e plataformas de divulgação do Governo Federal.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MIGUEL AUGUSTO THEOBALD

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:14:04.